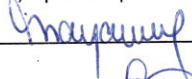


**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E  
SANEAMENTO – COMDEMASA**

**DATA: 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

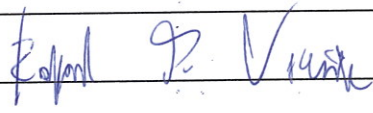
Ao terceiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e dez minutos, reuniu-se no Centro Cultural e Turístico, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - COMDEMASA, a convite da presidente do Conselho, Sr.<sup>a</sup> Sabrina Silva Zandonade. Trata-se de uma reunião ordinária com a seguinte pauta: Primeiro – Verificação do quórum e abertura da reunião; Segundo – Discussão e deliberação sobre a largura das faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) de curso hídrico em áreas urbanas consolidadas, em atendimento ao Art. 4º, § 10 da Lei nº 12.651/2012, modificada pela Lei nº 14.285/2021; Terceiro – Discussão e deliberação do recurso administrativo referente ao Auto de Intimação/ Termo de Embargo/ Interdição nº 260 (Processo nº 4433/2021), em nome de Marcelo Ricardo Perim; Quarto - Discussão e deliberação do recurso administrativo referente ao Auto de Intimação nº 261 (Processo nº 4434/2021), em nome de Domingos Sávio Filete; Quinto – Aprovação do calendário de reuniões ordinárias; Sexto - Assuntos gerais. Estavam presentes na reunião: Lucas de Aguiar Tonoli – CDS Guaçu-virá; Rita Zanon Zandonadi – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Rafael Perim Vicente – Secretaria de Obras; Gilberto Brauim Zanolli – Câmara VNI; Wallace Favero Uliana – Associação São João de Viçosa; Marcio Sérgio Bissoli Vargas – Secretaria de Saúde; Silvio César Aguiar Sathler – Vigilância Sanitária e; Thiago Augusto Monteiro de Oliveira – Incaper. Iniciando a reunião foi verificado o quórum, a presidente deu boas vindas aos participantes, apresentou os itens da pauta e a Coordenadora de Apoio Técnico da SEMMAM, Thayanne, que irá secretariar a reunião. Em seguida, realizou a leitura da Lei nº 14.285/2021 e destacou que esta modifica três legislações - o Código Florestal, a Lei de Regularização Fundiária e a Lei de Parcelamento do Solo – sendo que nesta reunião seriam abordadas apenas as mudanças relacionadas ao Código Florestal, que trouxe a competência aos municípios de legislar sobre Área de Preservação Permanente (APP) de curso hídrico natural em área urbana consolidada. Ressaltou-se o papel do Conselho nessa temática, esclarecendo que a lei determina que os Conselhos de Meio Ambiente sejam ouvidos. Aberta as discussões, falou-se sobre o conflito entre a largura da faixa de APP atual com a faixa não edificante ao longo de águas correntes e dormentes definida no Plano Diretor Municipal (PDM). Considerando esse conflito, o Conselho concordou que, inicialmente, fosse definido que a faixa de APP de cursos hídricos em áreas urbanas consolidadas fosse de 15 metros. Contudo, posteriormente, mediante a realização de estudo sócio ambiental seja avaliada a necessidade de se definir faixas diferentes de APP para trechos do rio consolidado. Sobre a forma de medição da APP definida no Código Florestal, o Sr. Gilberto e o Sr. Rafael sugeriram a adoção de uma forma de medição que considere uma padronização da calha por trechos de rio para evitar que o intemperismo natural modifique as faixas de APP ao longo do tempo e; que facilite o trabalho do fiscal em campo. O Sr. Tiago destacou a importância de dar clareza na lei sobre como deve ser feita a medição das faixas de APP. Discutiu-se também sobre a necessidade de realizar um mapeamento da área urbana consolidada, feito por equipe técnica e regulamentado por decreto, para facilitar a aplicação das novas regras. Finalizando esse ponto de pauta, a presidente apresentou uma minuta de lei para regulamentação de APPs de cursos hídricos em área urbana consolidada (anexa) e informou que irá encaminhar as recomendações do Conselho para o Executivo, para

apreciação e adequações. Em seguida, passou-se para o terceiro ponto de pauta. Foram apresentados os pedidos referentes ao recurso administrativo relacionado ao processo nº 4433/2021 e destacados os argumentos da defesa. Foi colocado que a discussão desse recurso iniciou em reuniões passadas, que o autuado realizou sustentação oral perante o Conselho e que os conselheiros que solicitaram receberam a defesa na íntegra por e-mail. Após discussões, o Conselho votou, por unanimidade, pela suspensão de embargo mediante compensação. O Conselho aderiu a primeira e a segunda proposta de compensação sugeridas pela defesa, referentes à doação à municipalidade, sem qualquer custo, de faixa de quinze metros do imóvel, às margens do Córrego Santo Antônio e à doação de lixeiras para o município e para o CDS Guaçu-virá, no valor de cinco mil reais. Ficou definido o prazo de até trinta dias corridos para entrega das lixeiras. Os conselheiros justificaram que a faixa de 15 metros já está sendo utilizada pelo município e, pela obra estar dentro dos 15 metros e por não ter sido aplicada multa, adicionou-se outra medida compensatória, nesse caso, a doação de lixeiras. Na quarta pauta foram apresentados os pedidos referentes ao recurso administrativo relacionado ao processo nº 4434/2021 e destacados os argumentos da defesa. Assim como no processo anterior, a discussão desse recurso iniciou-se em reuniões passadas, o autuado realizou sustentação oral e os conselheiros que solicitaram receberam a defesa por e-mail. Foi levantada a discussão sobre a ausência de licenciamento ambiental para terraplanagem e enfatizado que o aterro estaria fora da faixa não edificante de 15 metros, além de não haver construção. Diante das discussões, o Conselho apresentou uma nova proposta, acatada por unanimidade: suspensão parcial do Auto de Intimação, com manutenção da necessidade de requerer o licenciamento ambiental para regularização da terraplanagem, caso ainda não tenha sido efetuado o devido requerimento. O Conselho justificou ainda que optou por não solicitar compensação nesse processo pelo fato de não existir obra no local. Na quinta pauta foi aprovado por unanimidade o calendário de reuniões ordinárias trimestrais, com convocações extraordinárias quando necessário. As reuniões ordinárias do ano de 2022 seguirão o calendário, sendo realizadas sempre às quintas-feiras, às 13h, nas seguintes datas: 05/05/2022, 04/08/2022 e 10/11/2022. Chegando ao último ponto da reunião, a presidente passou informações sobre fiscalização e penalidades aplicadas para as granjas de avicultura do município e abriu para assuntos gerais. Foi sugerido e acatado pelo Conselho, a definição de um tempo de duração de duas horas para as reuniões e, havendo a necessidade de estender o horário, será votado entre os conselheiros o acréscimo de meia hora na duração da reunião. Não havendo mais nada a ser tratado, Sabrina agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada às quinze horas e trinta e cinco minutos. E dela lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Eu  Thyanne Loer Carnielli a secretariei e digitei.

Sabrina Silva Zandonade 

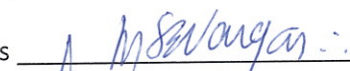
Lucas de Aguiar Tonoli \_\_\_\_\_

Rita Zanon Zandonadi \_\_\_\_\_

Rafael Perim Vicente 

Gilberto Bravim Zanoli \_\_\_\_\_

Wallace Favero Uliana 

Marcio Sérgio Bissoli Vargas 

Silvio César Aguiar Sathler 

Thiago Augusto Monteiro de Oliveira 

